

Ofício nº 20/97.
Examinado em 27/06/97.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

Rua João Luís, 234 - CGC 01.597.627/0001-34

Projeto de Lei 05/97

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para a construção do Centro Administrativo Municipal e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Maranhão, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), visando à construção do Centro Administrativo Municipal.

§ 1º - A obra de que trata o caput deste artigo será edificada em terreno pertencente ao patrimônio municipal, com recursos do Tesouro Nacional.

§ 2º - O Município, a título de contrapartida financeira, ressarcirá ao Estado 30% (trinta por cento) do valor conveniado.

§ 3º - A contrapartida a que se refere o parágrafo anterior será efetivada em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, a partir do mês do recebimento definitivo da obra.

§ 4º - Para pagamento da contrapartida, fica o Tesouro Estadual autorizado a reter, mensalmente, da cota-parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, o valor correspondente a cada parcela.

§ 5º - A celebração do convênio fica condicionada à inclusão, no respectivo instrumento, de cláusulas estabelecendo que:

- I - Os imóveis construídos em decorrência do ajuste serão incorporados ao patrimônio do Município.
- II - A execução da obra é de responsabilidade do Estado e obedecerá ao projeto e orçamento aprovados pela Prefeitura Municipal.

PROJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
Rua João Luís, 234 - CGC 01.597.627/0001-34

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.